



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab
Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.29.00127953/2025.11

Interessados:

Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Unidade Protocolizadora:

Núcleo de Licitação da Setrab

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 62.725,59 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Aquisição de carro de limpeza funcional para a Sede da Setrab



Documento assinado eletronicamente por **Deivid da Silva Lira, Agente Administrativo**, em 28/08/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6794846** e o código CRC **41D83761**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab
Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.29.00127953/2025.11
- Órgão ou entidade demandante: Secretária de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Jaqueline Raquel Ferreira dos Santos - Gerente Administrativa e Financeira / Deivid da Silva Lira - Agente Administrativo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados a atender a Gerência Administrativa e Financeira, com a finalidade de apoiar as atividades de limpeza e manutenção da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição de 2 (dois) veículos de limpeza funcional justifica-se pela necessidade de substituição dos carros atualmente em uso, os quais encontram-se em estado de desgaste acentuado, o que futuramente poderá comprometer a eficiência e a qualidade das atividades de limpeza da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A solução adequada para atender à necessidade identificada consiste na aquisição de 2 (dois) veículos de limpeza funcionais novos, destinados a substituir os equipamentos atualmente em uso, os quais encontram-se desgastados e em constante necessidade de manutenção.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar (Setrab) - Rua Santos Dumont nº 2720, Zona 1, Maringá.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não há demandas a serem atendidas ou condicionantes existentes.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Fonte 1000 - Recurso Livre

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

O carro de limpeza funcional deve obedecer e seguir os parâmetros da Norma Regulamentadora nº17 que trata da ergonomia no trabalho, a fim de prevenir problemas de saúde, acidentes; consequentemente aumentando a proteção da integridade física dos trabalhadores.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2 (duas) unidades.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início de contrato imediato, após os trâmites licitatórios, com duração até a entrega e liquidação dos itens.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas.

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações interdependentes.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- () Alta (itens críticos e urgentes)
(x) Média (itens importantes, mas não urgentes)
() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 17/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6794853** e o código CRC **AFA39951**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab
Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.29.00127953/2025.11
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar - SETRAB
- Responsáveis pelas informações do ETP: Jaqueline Raquel Ferreira dos Santos - Gerente Administrativa e Financeira / Deivid da Silva Lira - Agente Administrativo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados a atender a Gerência Administrativa e Financeira, com a finalidade de apoiar as atividades de limpeza e manutenção da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente aquisição de 2 (dois) veículos de limpeza funcional justifica-se pela necessidade de substituição dos carros atualmente em uso, os quais encontram-se em estado de desgaste acentuado, o que futuramente poderá comprometer a eficiência e a qualidade das atividades de limpeza da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não

2.3. Requisitos da contratação

O carro de limpeza funcional deve obedecer e seguir os parâmetros da Norma NR 17 que trata da ergonomia no trabalho, a fim de prevenir problemas de saúde, acidentes; consequentemente aumentando a proteção da integridade física dos trabalhadores.

2.4. Quantificação da necessidade

A quantificação de dois carros de limpeza foi estabelecida levando em consideração o número de servidoras que utilizarão o item e o tempo de uso até sua depreciação final.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado, análise de valores e outras compras do item efetuada pelo Município em anos anteriores, a aquisição dos itens se demonstra a solução mais eficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	02	UND	Carro de limpeza funcional com estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização; Plástico liso; Rodízios fixos e giratórios em aço revestida em PVC para reduzir o barulho, contendo saco em lona e kit de acessórios, com no mínimo: 01 (um) balde espremedor duplo, 01 mop úmido cru 320g, com cabo em alumínio de no mínimo 1,40m, 01 (uma) pá com cabo de alumínio e 01 (uma) placa de piso molhado.

4.2. Resultados pretendidos

Com a aquisição os carros de limpeza funcional desgastados serão substituídos e, conseqüentemente, a qualidade de limpeza, ordem e manutenção do local será preservada.

4.3. Estimativa de valor

R\$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- () Global
() Lote de Itens
(x) Por Itens

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

() Não se aplica - serviços ou obras.

(x) Bem de qualidade comum.

() Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica

5.2. Contratações interdependentes

Não há necessidade de outras contratações independentes.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A aquisição do item semelhante e anterior foi via pregão eletrônico nº 105/2022, por solicitação da SELOG. Por se tratar de item com prazo indeterminado, de uso comum, não foi verificado problemas procedimentais na aquisição anterior.

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica

7. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1. Providências pós Formalização da Demanda

Não se aplica

7.2. Após os levantamentos acima deverá ser providenciado:

Não se aplica

7.3. Posicionamento conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada se mostra possível e fundamentadamente necessária e mais eficiente. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Maringá - PR, 25 de setembro de 2025.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

- ☒ Sim
☐ Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
☐ Recursos Estaduais
☐ Recursos Federais
☐ Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

- ☒ Aprovado
☐ Reprovado
☐ Retornar para ajustes



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 17/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6795643** e o código CRC **DB10866D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab

Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.29.00127953/2025.11
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar - SETRAB
- Responsável: #RESP Rogério Aparecido Bernardo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados a atender a Gerência Administrativa e Financeira, com a finalidade de apoiar nas atividades de limpeza e manutenção da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☐ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR (SEI 6795643).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ Sim
- ☐ Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial?** #NESP

Norma Regulamentadora nº17 que rege sobre a ergonomia em locais de trabalho.

2.5. **Justificativa da contratação**

A presente aquisição de 2 (dois) veículos de limpeza funcional justifica-se pela necessidade de substituição dos carros atualmente em uso, os quais encontram-se em estado de desgaste acentuado, o que futuramente poderá comprometer a eficiência e a qualidade das atividades de limpeza da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

2.6. **Requisitos da contratação**

O carro de limpeza funcional deve obedecer e seguir os parâmetros da Norma NR 17 que trata da ergonomia no trabalho, a fim de prevenir problemas de saúde, acidentes; consequentemente aumentando a proteção da integridade física dos trabalhadores.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Não se aplica

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados?** #SRPQ

() Sim

(x) Não

2.8.1. **Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?** #JPCI

() Sim

(x) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(x) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

01	Carro de limpeza funcional com estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização; Plástico liso; Rodízios fixos e giratórios em aço revestida em PVC para reduzir o barulho, contendo saco em lona e kit de acessórios, com no mínimo: 01 (um) balde espremedor duplo, 01 mop úmido cru 320g, com cabo em alumínio de no mínimo 1,40m, 01 (uma) pá com cabo de alumínio e 01 (uma) placa de piso molhado.	UND	02
----	---	-----	----

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após envio da Nota de Empenho ao fornecedor

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

20 dias a contar do envio da Nota de Empenho ao fornecedor

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar (Setrab) - Rua Santos Dumont nº 2720, Zona 1, Maringá.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim

☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Garantia mínima de 90 dias

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Em casos de assistência técnica devido a defeito de fabricação ou vício oculto, é essencial ressaltar que tanto o fabricante quanto o fornecedor têm a responsabilidade solidária de assegurar a assistência técnica em um prazo máximo de 15 dias. Alternativamente, caso não seja possível realizar o reparo dentro desse período, deve-se garantir a substituição do produto por um equivalente, considerando as mesmas condições contratadas, como tempo de uso, condição do aparelho, marca, entre outros aspectos.

3.5.3. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim

☒ Não

3.5.3.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim

☐ Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- () Sim
(x) Não

4.2. É uma licitação dispensada?

- () Sim
(x) Não

4.3. É uma licitação dispensável?

- (x) Sim
() Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Considerando as pesquisas de preço no mercado, a demandante selecionou o orçamento de menor valor por entender que é um formato menos oneroso ao Município. Portanto, optamos por dispensar o pregão eletrônico, pois não haverá disputa, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
(x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- (x) Dispensa de licitação.
() Inexigibilidade de licitação.
() Concorrência.
() Pregão.
() Leilão.
() Concurso.
() Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- () Presencial
() Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A escolha do rito se ampara sob o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº12.343 de dezembro de 2024), no caso de serviços e compras.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

O processo eletrônico possui benefícios, tais como: mais ágil e claro para os fornecedores e, por isso, a negociação junta eficácia e agilidade, simplificando a burocracia presente em outras modalidades, que acabam por retardar a contratação dos serviços necessários para a Administração Pública.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- (x) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habilitação antecipada
(x) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
() Lote(s) de Itens
(x) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- () Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
(x) Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs

Não se aplica

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	224641	330346	Carro de limpeza funcional com estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização; Plástico liso; Rodízios fixos e giratórios em aço revestida em PVC para reduzir o barulho, contendo saco em lona e kit de acessórios, com no mínimo: 01 (um) balde espremedor duplo, 01 mop úmido cru 320g, com cabo em alumínio de no mínimo 1,40m, 01 (uma) pá com cabo de alumínio e 01 (uma) placa de piso molhado.	UND	02	R\$1.490,00	R\$2.980,00
Valor estimado total da licitação							R\$2.980,00

5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA

Não se aplica

5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

() Sim

(X) Não

5.5.2.1. Se sim, em qual percentual? #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica

5.6.2. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

5.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica

5.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

() Sim

(x) Não

5.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica

5.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica

5.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

- ☐ Existem exigências específicas.
- ☒ Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.8.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Não se aplica

5.8.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- ☐ Sim
- ☒ Não

5.8.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(x) Sim

() Não

5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e alta complexidade. A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

- **Natureza do Objeto:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de item não complexo. Essa natureza não complexa dos item demandado reduz a necessidade de coordenação e gestão conjunta, tornando desnecessária a formação de consórcios para sua consecução.
- **Desenvolvimento Operacional:** A simplicidade e autonomia na gestão operacional do item possibilita o gerenciamento de forma independente, sem a exigência de um consórcio para coordenar atividades complexas ou integradas. A centralização na administração desse material otimiza a eficiência na utilização e manutenção, não justificando a formação de consórcios.
- **Legislação Aplicável:** A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.

Portanto, a vedação da participação de consórcios neste processo licitatório é respaldada pela simplicidade e autonomia operacional do item a serem adquiridos, além de estar em conformidade com as disposições da legislação pertinente, garantindo uma abordagem consistente e fundamentada para tal restrição.

5.9.2. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica

5.10. No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual: #PPCO

Não se aplica

5.11. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.11.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.11.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. E UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

() Sistema de Registro de Preços

(x) Regime Contratual

6.1. Quem será o órgão gerenciador da ata de registro de preços: #OGRP

Não se aplica por não se tratar de Ata de Registro de Preço

6.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

(x) Sim

() Não

6.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPR

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total da nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, conforme art. 137, também multa sobre o valor remanescente da Ata	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII (aplicação cumulada com art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	DOSIMETRIA
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive Ata de Registro de Preços e/ou Empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com a aquisição os carros de limpeza funcional desgastados serão substituídos e, conseqüentemente, a qualidade de limpeza, ordem e manutenção do local será preservada.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (x) Fornecimento imediato.
- () Fornecimento continuado.
- () Prestação de serviço imediato.
- () Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

120 dias

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

() Sim

(x) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

() Sim

(x) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica

8.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- Os custos com substituição de produto apresentado em desacordo com as especificações técnicas, ocorrerão por conta da Contratada;

8.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

Efetuar o pagamento em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município;

- Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- Rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

8.4. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.5. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
(x) Será vedada a subcontratação

8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

8.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

8.9.1. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos itens empenhados, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Sem reajuste, fornecimento imediato

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica

9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(x) Não

9.3.1. Como funcionará o IMR? #CIMR

Não se aplica

9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
(x) Não

9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- () Sim
(x) Não

9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 15 (quinze) dias (corridos) da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

25 de setembro de 2025

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SETRAB	1000	29.010.11.333.0023.2195.4.4.90.52.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Deivid da Silva Lira	Edi Carlos de Souza	Marino de Oliveira Suarez
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	45970	38940	16985
Secretaria/Pasta Interessada	SETRAB	SETRAB	SETRAB
Local SEI	DAP	GAFSETRAB	GAFSETRAB
Telefone/Ramal	5078	5078	5078

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Luiza Souza Ribeiro	Rosangela Cruz de Brito	Marilene Santos Luiz
Cargo	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional Feminino	Auxiliar Operacional Feminino
Matrícula	46584	33500	46937
Secretaria interessada	SETRAB	SETRAB	SETRAB
Local SEI	NCSETRAB	GAFSETRAB	GAFSETRAB
Telefone/Ramal	5078	5078	
E-mail	setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br	setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br	setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR

Maringá - PR, 25 de setembro de 2025.

Rogério Aparecido Bernardo - Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 17/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6799088** e o código CRC **BC271714**.

PORTARIA Nº 98/2025 - SAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN, no Uso das Atribuições Legais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00137333/2025.90,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **ANA LEIA DELARIVA**, Matrícula: 33637 – Cargo: Educador de Base, CPF: 017.151.669-90, RG: 7.038.66-3 SSP/ PR, como **Gestora de Contratos**;

Art. 2º Nomear a servidora **RENATA TIKAKO DE JESUS KATO** , matrícula: 44658, RG: 9.731.898-0 SSP PR, CPF: 061.261.149-30, Cargo: Educadora de Base, como **Fiscal Titular de Contrato**;

Art. 3º Nomear a servidora **CRISTINA MARIA DO CARMO** , matrícula: 46095, RG: 15.006.692-1 SSP PR, CPF: 048.007.164-03, Cargo: Cuidador Infantil, como **Fiscal Suplente de Contrato**, conforme informações abaixo:

Processo	Objeto
01.13.00137333/2025.90	Contratação em caráter emergencial de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, no âmbito da política de Assistência Social, executar, na modalidade Abrigo Institucional, o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, num total de 40 (quarenta) vagas.

Art. 4º A **GESTORA DO CONTRATO** e a **FISCAL** exercerão o acompanhamento do Processo 01.13.00137333/2025.90 a partir da data de publicação desta portaria até o final de sua vigência, nos termos das Leis 14133/2021; e do Decreto Municipal 238/2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, Superintendente da **Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 18/09/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Antunes da Silva**, **Diretor (a) de Assistência Social**, em 18/09/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Franco Pedroni**, **Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 23/09/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 24/09/2025, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6942334** e o código CRC **6ABE4C1F**.

Referência: Processo nº 01.13.00137333/2025.90 SEI nº 6942334

PORTARIA Nº 102/2025 - SAS

O Secretário de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, do Município de Maringá, Estado do Paraná, LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 25/2025, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00048500/2025.62,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para realizar a gestão e fiscalização do processo SEI 01.13.00048500/2025.62, referente às Deliberações nº 33/2024 – CEDIP/PR e nº 65/2023 – CEAS/PR, a partir da data de publicação desta portaria até o final da vigência do contrato e de seus aditivos, nos termos da lei 14133/2021 e do Decreto Municipal 238/2023.

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Nome: Alexandra Cristina Arruda da Costa	Nome: Marcelo Leandro da Silva Ferreira	Nome: Amanda Ribeiro de Oliveira
Cargo: Auxiliar de Enfermagem	Cargo: Técnico de enfermagem	Cargo: Educador de Base
Matrícula: 32031	Matrícula: 43580	Matrícula: 45683
SEI: UALPI	SEI: RPD	SEI: GEAFI
Ramal: 6694	Ramal: 6799	Ramal: 6413
E-mail: acolhimentoidosos@maringa.pr.gov.br	E-mail: sas_rpd@maringa.pr.gov.br	E-mail: sasc_contratos@maringa.pr.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 23 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, Superintendente da **Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 23/09/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Antunes da Silva**, **Diretor (a) de Assistência Social**, em 23/09/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Franco Pedroni**, **Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 23/09/2025, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin**, **Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 24/09/2025, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6979582** e o código CRC **9AE92F3**.

Referência: Processo nº 01.13.00048500/2025.62 SEI nº 6979582

SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 32/2025 - SECSETRAB

A **Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo para fiscalizar o Processo Licitatório nº01.29.00127953/2025.11, a fim de adquirir 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados a atender a Gerência Administrativa e Financeira, com a finalidade de apoiar nas atividades de limpeza e manutenção da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

Equipe de apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Deivid da Silva Lira	Edi Carlos de Souza	Marino de Oliveira Suarez
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Gerente Administrativo e Financeiro
Matrícula	45970	38940	16985
Secretaria/Pasta Interessada	SETRAB	SETRAB	SETRAB
Local SEI	DAP	GAFSETRAB	GAFSETRAB
Telefone/Ramal	5078	5078	5078

Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Luiza Souza Ribeiro	Rosângela Cruz de Brito	Marilene Santos Luiz
Cargo	Agente Administrativo	Auxiliar Operacional Feminino	Auxiliar Operacional Feminino
Matrícula	46584	33500	46937
Secretaria interessada	SETRAB	SETRAB	SETRAB
Local SEI	NCSETRAB	GAFSETRAB	GAFSETRAB
Telefone/Ramal	5078	5078	
E-mail	setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br	setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br	setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo**, **Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 25/09/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6995630** e o código CRC **4DB4374B**.

Referência: Processo nº 01.29.00143489/2025.64 SEI nº 6995630

PORTARIA Nº 33/2025 - SECSETRAB

A **Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar do Município de Maringá, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Lei nº 14.133 de 2021**, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo para fiscalizar o processo licitatório nº01.29.00136178/2025.66, para aquisição de 2 (dois) pneus 12.4-24, 12 lonas, destinados ao trator agrícola da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, visando à substituição dos atuais, já desgastados pelo tempo de uso. Com objetivo de garantir a plena operacionalidade do maquinário utilizado nos parques industriais e nas hortas comunitárias.

Equipe de apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Deivid da Silva Lira	Alex Henrique Tieme Ortiz	Anderson Takashi Hara
Cargo	Agente Administrativo	Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo
Matrícula	45970	44942	44941
Secretaria/Pasta Interessada	SETRAB	SETRAB	SETRAB
Local SEI	DAP	DAP	DAP
Telefone/Ramal	5069	5064	5064



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2025

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	125.451,15	0,00	125.451,15	62.725,59	0,00	62.725,59

1	224641	2	UND	Carro de limpeza funcional com estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização; Plástico liso; Rodízios fixos e giratórios em aço revestida em PVC para reduzir o barulho, contendo saco em lona e kit de acessórios, com no mínimo: 01 (um) balde espremedor duplo, 01 mop úmido cru 320g, com cabo em alumínio de no mínimo 1,40m, 01 (uma) pá com cabo de alumínio e 01 (uma) placa de piso molhado.	R\$ 1.490,00	A	R\$ 1.731,50	B	R\$ 3.250,00	C	R\$ 1.490,00	R\$2.980,00
TOTAL											R\$2.980,00	
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado: 3												
Maringá, 24 de setembro de 2025.												
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Deivid da Silva Lira Cargo Efetivo: Agente Administrativo Matrícula: 45970												



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 17/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6994341** e o código

CRC **ABA8222A**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 6994341



FERNANDO ELIAS CHAPELETTI - (44) 99823-9917
Avenida Pioneiro Alcio Arantes Campolina, N 2749, Sala 02
87083020 - Maring, PR
CNPJ: 30.465.048/0001-36, IE: 9080940260

Pedido 23413

Cliente

MUNICIPIO DE MARINGA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA CNPJ: 76.282.656/0001-06, IE: ISENTO Avenida XV de Novembro, N 701, Paco Municipal, Bairro: Zona 01 Maring, PR, 87013230 Fone: (44) 3127-5055, setrab_expediente@maringa.pr.gov.br	Nmero do pedido	23413
	Data	28/08/2025
	Data prevista	

Vendedor

FERNANDO CHAPELETTI

Itens do pedido de venda

Descrio do produto/servio	Cdigo	Un.	Qtd.	Valor unitrio	Valor total
KIT 3 BRALIMPIA	KIT3BRA	CX	2,00	1.490,00	2.980,00
				N de itens	1,00
				Soma das Qtde	2,00
				Total de produtos	2.980,00
				Desconto	434,62
				Total do pedido	2.545,38

Observaes

--



INGALIMP EQUIP. E SISTEMAS P/ LIMPEZA LTDA

CNPJ: 04.415.781/001-36 IE: 90236601-61

Praça dos Expedicionários, 150 - Zona 05

CEP: 87015-010 - Maringá - PR - 44 3032-1500

MARINGÁ - PR, 24 de setembro de 2025.

Para: Prefeitura Municipal de Maringá

CNPJ: 76.282.656/0001-06

A/C: Sra. Luiza Ribeiro - SETRAB

Ref. Orçamento Kit Carrinho Bralimpia Carrinho p/ limpeza

Kit N° 3, marca Bralimpia, composto por:

- Carro Funcional América
- Balde espremedor Doblô 30L;
- Mop Úmido Cabeleira (haste+cabo+refil algodão);
- Placa Sinalizadora "Piso Molhado" português;
- Pá Pop
- Conjunto mop pó 60cm (suporte+cabo+refil acrílico)



Valor total deste Conjunto: R\$ 3.250,00 cada.

Observações

- prazo de pagamento: A Vista
- validade da proposta: 30 dias
- prazo de entrega: até 10 dias úteis

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para maiores informações pelo fone: **44**

3032-1500 Ou pelo e-mail: vendas@ingalimp.com.br.

Atenciosamente

Gislaine de Moraes - Vendas

(44) 9 9103-2599



04.415.781/0001-36

INGALIMP EQUIPAMENTOS E
SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA

PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 150
ZONA 05 - CEP: 87015-010

MARINGÁ-PR

www.ingalimp.com.br

ORÇAMENTO 40999

DATA: 24/09/2025 15:59:49
Modelo 7 - Página 1 de 1

DISTRIBUIDORA - RCP COMERCIAL CNPJ: 47.764.052/0001-06 Insc Est: 90962932-21 FONE: (44)3031-7542 RUA SANTOS DUMONT, ZONA 03, 1309 MARINGA - PR Vendedor(es): HERICA PERANDRE E-mail:	CEP 87050-100	Cliente: 126 - MUNICIPIO DE MARINGA CNPJ/CPF: 76.282.656/0001-06 Insc. Est./RG: ISENT0 FONE: End.: AV XV DE NOVENBRO, 701 Cidade: MARINGA - PR Contato: E-mail:	CEP: 87013-230 Ped.Vend/Clie:
---	---------------	--	----------------------------------

Item	Qtde	Produto	%IPI	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Desenho da Peça
1)	2,00 UN	CARRO FUNCIONAL KIT CFBLACKT	0,00	1.731,50	3.463,00	
TOTAL					R\$ 3.463,00	
TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS					R\$ 3.463,00	

Transportadora:					
Frete por Conta:	Emitente	Prazo de Validade: 10 dias		IPI:	R\$ 0,00
Forma Pagto:	A VISTA	Peso Bruto:	0,00000	ICM Subst. Tribut:	R\$ 0,00
Forma Cobrança:	CARTEIRA	Qtde Vol.m3:	0,0000	ICM FCP Subst.:	R\$ 0,00
				(-)Vir Desconto:	R\$ 0,00
Prazo médio de finalização de produção:	27/09/2025			Total:	R\$ 3.463,00
Datas Pagamento:	28/09/2025				
24/09/2025	27/09/2025				
Data Aprovação	Data Entrega	126 - MUNICIPIO DE MARINGA		RCP COMERCIAL LTDA	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA
CNPJ: 30.465.048/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:10 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2026.

Código de controle da certidão: **C9CD.02D1.B61B.2653**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 253483/2025

Certificamos, conforme requerido por **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA**, CPF/CNPJ nº **30.465.048/0001-36**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA**, CPF/CNPJ nº **30.465.048/0001-36**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/09/2025**

Válida até: **24/12/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **30EB7373C2C73D97DD3A419C4C22B75F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.465.048/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2018	
NOME EMPRESARIAL CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAPELIMP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS P HIGIENIZACAO PROFIS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALICIO ARANTES CAMPOLINA,PIONEIRO	NÚMERO 2686	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.083-020	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAPELETTI@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9823-9917	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 13:48:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.465.048/0001-36

Certidão nº: 57097970/2025

Expedição: 25/09/2025, às 13:50:09

Validade: 24/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.465.048/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037894747-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.465.048/0001-36**

Nome: **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2025 14:15:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA**
CNPJ: **30.465.048/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30465048000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI

CNPJ 30.465.048/0001-36

NIRE 41806517381

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/11/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44077674 SESP/SP e do CPF nº 230.497.608-50, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Pion. Múcio Rodrigues nº 307, Jardim Brasil, CEP 87.083-270, Empresário individual sob o nome empresarial de **FERNANDO ELIAS CHAPELETTI**, estabelecida na Avenida Pion. Alício Arantes Campolina nº 2749 – Sala 02, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP 87.083-020, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.465.048/0001-36, com instrumento de inscrição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41806517381 por despacho em sessão de 15/05/2018, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL mediante as seguintes cláusulas:

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal fazendo o uso do que permite os §§ 1º e 2º do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, passando a adotar como nome empresarial a denominação **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante a presente transformação, o capital social devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO ELIAS CHAPELETTI	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO ELIAS CHAPELETTI**, com os poderes e atribuições de dirigir e comandar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI

CNPJ 30.465.048/0001-36

NIRE 41806517381

CLÁUSULA QUINTA: O administrador **FERNANDO ELIAS CHAPELETTI** declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O endereço da sede fica alterado para a **Avenida Pion. Alcício Arantes Campolina nº 2686, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP 87.083-020, Maringá – Paraná.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto da sociedade fica alterado para **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DESCARTÁVEL E NÃO DESCARTÁVEL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS E PISCINAS.**

DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DOS SÓCIOS, INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Em caso de retirada de um dos sócios, o sócio remanescente, ao exercer o direito de preferência, tem o direito de adquirir as quotas do sócio retirante em sua totalidade. Caso não se interesse na aquisição daquilo que lhe cabe por direito, declarará expressamente, e por escrito, a sua desistência, sendo-lhe facultado adquirir somente parte das quotas em alienação, ou seja, podendo a seu critério, adquirir somente a quantidade suficiente para tornar-se majoritário. Ocorrendo este fato, as quotas não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser alienadas a terceiros interessados, uma vez que tal fato tenha também a anuência e a concordância deste sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social não integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI

CNPJ 30.465.048/0001-36

NIRE 41806517381

DAS RETIRADAS PRO-LABORE, EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os sócios representantes da totalidade do capital social deliberarão pela distribuição de lucros de forma desproporcional as suas participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do “*de cujos*”, podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio falecido/interditado/remisso serão apurados com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Segundo: Fica facultado entre os sócios e herdeiros, estabelecerem as condições de pagamento de forma que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI

CNPJ 30.465.048/0001-36

NIRE 41806517381

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA

CNPJ 30.465.048/0001-36

NIRE 41806517381

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/11/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44077674 SESP/SP e do CPF nº 230.497.608-50, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Pion. Múcio Rodrigues nº 307, Jardim Brasil, CEP 87.083-270, único sócio da sociedade empresaria denominada **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA**, estabelecida na Avenida Pion. Alício Arantes Campolina nº 2686, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP 87.083-020, Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.893.494/0001-02, com instrumento de inscrição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41806517381 por despacho em sessão de 15/05/2018, resolve consolidar o seu contrato social e as alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA**, e sua sede e foro está localizada na Avenida Pion. Alício Arantes Campolina nº 2686, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP 87.083-020, Maringá/PR.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é o Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, descartável e não descartável; Prestação de serviços de jardinagem, limpeza em prédios, domicílios e piscinas.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI

CNPJ 30.465.048/0001-36

NIRE 41806517381

DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL
FERNANDO ELIAS CHAPELETTI	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO ELIAS CHAPELETTI**, com os poderes e atribuições de dirigir e comandar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador **FERNANDO ELIAS CHAPELETTI** declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DOS SÓCIOS, INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Em caso de retirada de um dos sócios, o sócio remanescente, ao exercer o direito de preferência, tem o direito de adquirir as quotas do sócio retirante em sua totalidade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI

CNPJ 30.465.048/0001-36

NIRE 41806517381

Caso não se interesse na aquisição daquilo que lhe cabe por direito, declarará expressamente, e por escrito, a sua desistência, sendo-lhe facultado adquirir somente parte das quotas em alienação, ou seja, podendo a seu critério, adquirir somente a quantidade suficiente para tornar-se majoritário. Ocorrendo este fato, as quotas não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser alienadas a terceiros interessados, uma vez que tal fato tenha também a anuência e a concordância deste sócio remanescente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social não integralizado.

CLÁUSULA NONA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/ assembléia de sócios.

DAS RETIRADAS PRO-LABORE, EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Os sócios representantes da totalidade do capital social deliberarão pela distribuição de lucros de forma desproporcional as suas participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI

CNPJ 30.465.048/0001-36

NIRE 41806517381

obrigações do “*de cujos*”, podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio falecido/interditado/remisso serão apurados com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Segundo: Fica facultado entre os sócios e herdeiros, estabelecerem as condições de pagamento de forma que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Maringá – PR, 21 de Junho de 2024.

FERNANDO ELIAS CHAPELETTI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23049760850	FERNANDO ELIAS CHAPELETTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 18:06 SOB Nº 41212640015.
PROTOCOLO: 244595895 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409109773. CNPJ DA SEDE: 30465048000136.
NIRE: 41212640015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2024.
CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.465.048/0001-36
Razão Social: CHAPELETTI E CHAPELETTI LTDA
Endereço: AV PIONEIRO ALICIO ARANTES CAMPOLINA 2686 / LOTEAMENTO ALTO DA / MARINGA / PR / 87083-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090702195785215780

Informação obtida em 25/09/2025 14:26:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7006

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados a atender a Gerência Administrativa e Financeira, com a finalidade de apoiar nas atividades de limpeza e manutenção da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição de 2 (dois) veículos de limpeza funcional justifica-se pela necessidade de substituição dos carros atualmente em uso, os quais encontram-se em estado de desgaste acentuado, o que futuramente poderá comprometer a eficiência e a qualidade das atividades de limpeza da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	224641	Carro funcional de limpeza.	UND	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00

Nº ANEXO: 7006

Número de Reserva: N° de Reserva: 8099

Data: 17/10/2025

Órgão: 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA

Unid. Orçamentária: 29010 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Função: 11 TRABALHO

Sub Função: 333 EMPREGABILIDADE

Programa: 0023 TRABALHO E RENDA

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA

Nat. da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1918

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 2.980,00

Total Reserva: R\$ 2.980,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Rogério Aparecido Bernardo - Aprovação pelo ordenador da despesa (17/10/2025 12:25)
Alessandro Barbosa - Aprovação pelo secretário de fazenda (20/10/2025 06:24)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Elias Chapeletti, Usuário Externo**, em 27/10/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6998806** e o código CRC **6D5A7A8B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab
Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação

Valor Estimado: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

Finalidade: dispensa de licitação que tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados à Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, visando apoiar as atividades de limpeza, conservação e manutenção das dependências da sede da Pasta, garantindo melhores condições de higiene, organização e eficiência nas rotinas operacionais de manutenção e conservação.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 28/10/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7223228** e o código CRC **82D79E1B**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7223228



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.29.00127953/2025.11 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 28/10/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7224755** e o código CRC **66E1F731**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7224755



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.29.00127953/2025.11

À SETRAB

I. Pendente de Parecer da procuradoria, com ciência, análise e manifestação do (a) **SECRETÁRIO (A) DA PASTA REQUISITANTE** acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

II. Atualizar o Certificado do FGTS.

III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 04/11/2025, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7272065** e o código CRC **DCAEF385**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab
Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **THIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, Sr. Rogério Aparecida Bernardo, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CHAELETTI & CHAELETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.048/0001-36, estabelecida à Avenida Pioneiro Alicio Arantes Campolina, nº. 2.686, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. Fernando Elias Chapeletti, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 44077674 SESP/SP e CPF nº. 230.497.608-50, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº – Licitação SEI nº 01.29.00127953/2025.11**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 01.29.00127953/2025.11 #NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) #PVCO dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é Dispensa de Licitação #RDEC

4.1.1. Justificativa do regime de execução se dá por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da aquisição (R\$ 2.980,00) é inferior ao limite estabelecido para contratações diretas de bens e serviços comuns. A escolha pela dispensa do pregão eletrônico justifica-se pela baixa complexidade do objeto, reduzido valor da aquisição e pela necessidade imediata de atendimento às demandas operacionais de limpeza funcional, o que torna o procedimento direto mais célere e economicamente vantajoso à Administração #JRDE

4.2. A forma de execução deste contrato é direta, mediante fornecimento do bem pelo contratado e pagamento após a entrega e conferência dos veículos de limpeza funcional #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SETRAB	1000	29.010.11.333.0023.2195.4.4.90.52.00.00

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) #PGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de

telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.3. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações contratuais a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA será responsável por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades civis, indenizações ou ressarcimentos decorrentes da execução contratual.

9.5. A CONTRATADA responderá por todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventuais dívidas junto a fornecedores, comércio ou indústria.

9.6. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos produtos em prazo compatível com a urgência da demanda, de modo a não comprometer o regular funcionamento da secretaria municipal. A não observância dos prazos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, incluindo multas, advertências e, se for o caso, a rescisão contratual. #OEDC

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado. #OEDM

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por Rosangela Cruz de Brito, e-mail: setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br e a Gestão do contrato por Luiza Souza Ribeiro, e-mail: setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

12.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

13.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

16.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

17.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

17.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

17.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

17.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

17.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

17.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

17.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

17.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

17.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

17.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

17.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

17.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

17.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

17.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

17.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

17.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

17.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

17.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. O prazo para entrega do produto é de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme o caso.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 20 (vinte) #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 20 (vinte) #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.

18.3. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em 20 (vinte) #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 20 (vinte) #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

18.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

18.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

20.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

— — —

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 04/11/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Marcos de Araújo, Superintendente da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 04/11/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7277105** e o código CRC **910CD7F5**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.465.048/0001-36
Razão Social: CHAPELETTI E CHAPELETTI LTDA
Endereço: AV PIONEIRO ALICIO ARANTES CAMPOLINA 2686 / LOTEAMENTO ALTO DA / MARINGA / PR / 87083-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110304045785215744

Informação obtida em 04/11/2025 08:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab
Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-050 Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.29.00127953/2025.11

Ao

Núcleo de Licitações e Contratos/PROGE

Considerando tratar-se de contratação direta para aquisição de carro funcional de limpeza sob o regime de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e controle jurídico prévio dos atos administrativos, encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral do Município (PROGE) para análise e **emissão de parecer jurídico** quanto à regularidade da instrução processual e à conformidade da justificativa de dispensa apresentada.

Após o parecer, retornem os autos a esta unidade para prosseguimento dos trâmites cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Souza Ribeiro, Coordenador (a) de Serviço**, em 04/11/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7278335** e o código CRC **EFEAFD24**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1368/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.29.00127953/2025.11

INTERESSADO: Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB, Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Processo n.º 01.29.00127953/2025.11

Parecer n.º 1368/2025– NLC

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar - SETRAB

Assunto: Contratação Direta – Art. n.º 75, II, da Lei n. 14.133/23

A Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar - SETRAB, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento contratação direta para escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (6794853);
- b) Estudo Técnico Preliminar (6795643);
- c) Termo de Referência (6799088);
- d) Orçamentos (6995446) e Planilha de Pesquisa de Preços (6994341);
- e) Relatório de Saldo CNAE (6832732);

- f) Autorização de Abertura de Dispensa (7224755);
- g) Certidão de Dotação Orçamentária (7179503);
- h) Minuta de Contrato (7277105).

Ab initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343 /2024).

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) conforme Decreto n. 12.343/24)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/24)**, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

Ocorre, entretanto, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo já foram juntadas as certidões negativas exigidas: municipal (6998341), estadual (6998462), federal (6998335), trabalhista (6998413), e Certificado de Regularidade do FGTS (7278305), bem como a documentação de habilitação jurídica (6999045) e declarações (6998806), nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto

executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.***”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital

humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica na obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Embora a instrução processual se mostre regular, identifica-se a necessidade de ajuste pontual na Minuta de Contrato (7277105), visto que as Cláusulas 1.1 (Objeto) e 5.1 (Local e Prazo de Entrega) fazem menção a um “Anexo I do edital” para definir as especificações do objeto. Contudo, não consta um “Edital” ou “Anexo I” avulso nos autos, estando as especificações técnicas detalhadas do “carro de limpeza funcional”, na verdade, descritas no Termo de Referência (6799088), especificamente nos itens 3.1 e 5.5. Recomenda-se, portanto, a retificação da Minuta de Contrato (7277105) para que faça referência direta ao documento correto, ou texto equivalente, de modo a garantir a clareza e a vinculação correta ao documento que define o objeto.

Neste particular, embora exista a previsão legal em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Ademais, verificar a observância e atendimento das exigências de habilitação fiscal, social e trabalhistas estabelecidas no Art. 68, bem como em eventual celebração de contrato, observar exigências legais dispostas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Diante do exposto, e **atendida a recomendação de ajuste na Minuta de Contrato**, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente**

a contratação direta proposta para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)** .

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Maringá, 04 de novembro de 2025.

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1368/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 04 de novembro 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador (a) Municipal**, em 04/11/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 06/11/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7282343** e o código CRC **01D37E49**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7282343



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab
Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-050, Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **THIAGO RENAN BARROS**, em conjunto com o Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, Sr. Rogério Aparecida Bernardo, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CHAELETTI & CHAELETTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.048/0001-36, estabelecida à Avenida Pioneiro Alicio Arantes Campolina, nº. 2.686, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. Fernando Elias Chapeletti, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 44077674 SESP/SP e CPF nº. 230.497.608-50, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº – Licitação SEI nº 01.29.00127953/2025.11**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional #OBJC, cujas especificações constam no Termo de Referência (SEI 6799088) do SEI nº 01.29.00127953/2025.11 e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 01.29.00127953/2025.11 #NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto

3. **VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) #PVCO dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução deste contrato é Dispensa de Licitação #RDEC

4.1.1. Justificativa do regime de execução se dá por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da aquisição (R\$ 2.980,00) é inferior ao limite estabelecido para contratações diretas de bens e serviços comuns. A escolha pela dispensa do pregão eletrônico justifica-se pela baixa complexidade do objeto, reduzido valor da aquisição e pela necessidade imediata de atendimento às demandas operacionais de limpeza funcional, o que torna o procedimento direto mais célere e economicamente vantajoso à Administração #JRDE

4.2. A forma de execução deste contrato é direta, mediante fornecimento do bem pelo contratado e pagamento após a entrega e conferência dos veículos de limpeza funcional #FECO

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam no Termo de Referência (SEI 67990886799088) do SEI n.º 01.29.00127953/2025.11 e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. **FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SETRAB	1000	29.010.11.333.0023.2195.4.4.90.52.00.00

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.3. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações contratuais a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA será responsável por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades civis, indenizações ou ressarcimentos decorrentes da execução contratual.

9.5. A CONTRATADA responderá por todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto contratado, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventuais dívidas junto a fornecedores, comércio ou indústria.

9.6. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos produtos em prazo compatível com a urgência da demanda, de modo a não comprometer o regular funcionamento da secretaria municipal. A não observância dos prazos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, incluindo multas, advertências e, se for o caso, a rescisão contratual. #OEDC

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

10.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado. #OEDM

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por Rosangela Cruz de Brito, e-mail: setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br e a Gestão do contrato por Luiza Souza Ribeiro, e-mail: setrab_licitacao@maringa.pr.gov.br.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

12.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

13.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

16.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

17.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

17.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

17.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

17.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

17.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

17.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

17.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

17.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

17.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

17.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

17.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

17.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

17.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

17.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

17.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo

possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

17.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

17.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

17.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. O prazo para entrega do produto é de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pela CONTRATADA, conforme o caso.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 20 (vinte) #PPRP dias contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 20 (vinte) #PPRP dias contados da comunicação escrita do contratado.

18.3. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em 20 (vinte) #PPRD dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 20 (vinte) #PPRD dias contados da comunicação escrita do contratado.

18.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

18.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

20. FORO

20.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, na data da assinatura eletrônica.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 04/11/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Marcos de Araújo, Superintendente da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 04/11/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7283912** e o código CRC **5E7E10E4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Superintendência da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Gerência Administrativa e Financeira da SETRAB
Núcleo de Licitação da Setrab
Rua Santos Dumont, nº 2.720, 1º andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-050 Telefone: (44) 3127-5078 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.29.00127953/2025.11

À
Gerência de Licitações

Prezados,

Em atenção ao Parecer nº 1368 (SEI nº 7282343) e informamos o que segue:

1) Referente as Cláusulas 1.1 (Objeto) e 5.1 (Local e Prazo de Entrega) fazerem menção ao "Anexo I do edital" para definir as especificações do objeto. Por não conter o "Anexo I" solicito que na feitura do Contrato propriamente altere-se para que **seja referenciado o Termo de Referência** (6799088), especificamente nos itens 3.1 e 5.1, conforme nova Minuta de Contrato (SEI 7283912).

Dessa forma, considerando atendidos os apontamentos da respeitável Procuradoria e ajustes realizados, **solicita-se a continuidade do trâmite de praxe.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 04/11/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Marcos de Araújo, Superintendente da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 04/11/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7283683** e o código CRC **22BF2241**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)

Finalidade: Aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados à Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 04/11/2025, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7287003** e o código CRC **DF1ECF5C**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7287003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.29.00127953/2025.11 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 05/11/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7289211** e o código CRC **E6B28139**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7289211



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

Processo nº 01.29.00127953/2025.11

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, e **Parecer nº 1368** (7282343), a contratação de **CHAELETTI & CHAELETTI LTDA**, CNPJ nº 30.465.048/0001-36, com sede na Avenida Pioneiro Alício Arantes Campolina, nº 2686, Loteamento Alto da Boa Vista, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**, referente à aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados a atender a Gerência Administrativa e Financeira, com a finalidade de apoiar nas atividades de limpeza e manutenção da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº.012900127953202511.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 06/11/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 09/11/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7308237** e o código CRC **692BD8FF**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7308237



RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados	125.451,15	0,00	125.451,15	62.725,59	14.138,65	48.586,94
Tipo	Número	Valor Inciso I			Valor Inciso II		
Dispensa	143/2025	0,00			2.980,00		
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		
					Valor Inciso II		
Dispensa	103/2025	0,00			11.158,65		
	Solicitação	Unidade Orçamentária			Valor Inciso I		
	92956/2025	19010			9.960,00		
	92986/2025	27010			1.198,65		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.29.00127953/2025.11

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 10/11/2025 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 143, por gentileza.

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 10/11/2025, às 07:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7323447** e o código CRC **F75CAEEC**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7323447

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7330240/2025

Processo nº 01.15.00143992/2025.29

TERMO DE FOMENTO nº 895/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MARINGÁ – ASUMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.785.120/0001-31 com sede na Rua Pioneiro Luiz Fitz, nº 198, Jardim Paris III, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para a Associação dos Surdos de Maringá – ASUMAR, visando apoiar a participação do atleta Rodrigo Issamu Eto na 25th Summer Deaflympics 2025, a realizar-se em Tóquio, Japão, no mês de novembro de 2025, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento, e conforme Processo nº 01.15.00143992/2025.29 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 220/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 03 (três) meses, com início a partir da sua publicação no PNCP.

VALOR: O Município pagará à OSC o valor global de R\$ 11.144,00 (onze mil cento e quarenta e quatro reais).

FIRMADO EM, 10 de novembro de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

PAULO HENRIQUE BIAZON SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARÍLIA IGNATIUS NOGUEIRA
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

 Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho, Auxiliar Administrativo**, em 10/11/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7330240 e o código CRC BF783598.

Referência: Processo nº 01.15.00143992/2025.29

SEI nº 7330240

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025

Processo nº 01.16.00148493/2025.87

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº 1264 (7166180)**, a contratação de **JOSÉ BORSALLI - MEI**, CNPJ nº 21.132.593/0001-10, com sede na rua Curitiba, 1250, Vila City, na cidade de Paranavaí/PR, no valor de **R\$ 1.375,00** (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), para confecção de um Diploma Artesanal, por solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.16.00148493/2025.87**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 04 de novembro de 2025.

 Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário (a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 06/11/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7284912 e o código CRC 1B806FD6.

Referência: Processo nº 01.16.00148493/2025.87

SEI nº 7284912

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

Processo nº 01.29.00127953/2025.11

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, e **Parecer nº 1368 (7282343)**, a contratação de **CHAPELETTI & CHAPELETTI LTDA**, CNPJ nº 30.465.048/0001-36, com sede na Avenida Pioneiro Alcino Arantes Campolina, nº 2686, Loteamento Alto da Boa Vista, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**, referente à aquisição de 2 (dois) carros de limpeza funcional, destinados a atender a Gerência Administrativa e Financeira, com a finalidade de apoiar nas atividades de limpeza e manutenção da sede da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº.012900127953202511.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de novembro de 2025.

 Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário (a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 06/11/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 09/11/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7308237 e o código CRC 692BD8FF.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7308237

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 239/2025

Processo nº 01.13.00131108/2025.64

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e **Parecer nº. 1253 (7145428)**, a contratação da **ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI**, CNPJ nº.75.833.657/0001-39, com sede na Rua Londrina, 392, Zona 08, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais), referente ao repasse de recursos para o desenvolvimento do Projeto "Saúde, cuidado e bem estar na ILPI Wajunkai", que será executado pelo período de 10 (dez) meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.13.00131108/2025.64**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de novembro de 2025.

 Documento assinado eletronicamente por **Leandro Henrique de Oliveira Bravin, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 06/11/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7299039 e o código CRC B871CD18.

Referência: Processo nº 01.13.00131108/2025.64

SEI nº 7299039

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240/2025

Processo nº 01.14.00154091/2025.76

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 1360 (7274049)**, a contratação de **CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS MEI**, CNPJ nº.15.267.751/0001-46, com sede na Praça Santos Dumont, 97, Centro, na cidade de Paraíso do Norte - PR, no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para a realização de duas oficinas e intervenções culturais na Semana do Hip Hop, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00154091/2025.76**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de novembro de 2025.

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 06/11/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7300287 e o código CRC F648086F.

Referência: Processo nº 01.14.00154091/2025.76

SEI nº 7300287

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241/2025

Processo nº 01.16.00157479/2025.62

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 1339 (7247452)**, a contratação de **EDINEIA DA SILVA PEREIRA TRINDADE - MEI**, CNPJ nº.56.047.716/0001-07, com sede na Rua Maria Joana Bueno de Souza, 266, Parque Residencial Aeroporto, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para uma apresentação teatral do espetáculo adulto "Louco Amor", para compor a programação do evento 1º Fórum Maringaense de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.16.00157479/2025.62**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Aguiho, Secretário (a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 06/11/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7300426** e o código CRC **41086752**.

Referência: Processo nº 01.16.00157479/2025.62

SEI nº 7300426

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 242/2025

Processo nº 01.14.00158860/2025.32

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, e **Parecer nº 1340 (7247612)**, a contratação de **ANA CLARA SILVA DE LIMA**, CNPJ nº.54.058.710/0001-00, com sede na Rua Lira - nº 88, Vila Madalena, na cidade de São Paulo - SP, no valor de **R\$ 8.300,00 (oito mil, trezentos reais)**, referente à apresentação musical com Clara Lima dentro da programação da Semana do Hip Hop, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00158860/2025.32**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 06/11/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 07/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7308887** e o código CRC **DDE43C9D**.

Referência: Processo nº 01.14.00158860/2025.32

SEI nº 7308887

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 01.12.00125674/2025.74

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 101/ 2025 - PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 101/ 2025 - PMM – PROCESSO N.º 011200125674202574 - PMM** – Contratação de empresa para locação e serviços de decoração natalina do evento Maringá Encantada 2025, incluindo instalação, manutenção e retirada, em Maringá, Iguatemi e Floriano (06/12/2025 a 11/01/2026). A contratada deverá fornecer estrutura e materiais conforme especificações, priorizando sustentabilidade e custo-benefício. Valores máximos: Grupo 1 – R\$ 1.034.253,59; Grupo 2 – R\$ 236.187,40. na forma a seguir exposta:

A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - EPP - CNPJ: 17.063.632/0001-05,
totalizando R\$ 1.195.000,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil reais)

lote	Ordem	Cód.	QTD	Und	Descritivo	Vir Unt	Vir Total
1	1	279895	1	UND	Locação de decoração, árvore de natal estilizada, com iluminação, conforme especificação;	R\$ 135.052,72	R\$ 135.052,72
1	2	279896	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de árvore de natal estilizada, durante o período do evento e desinstalação	R\$ 6.067,20	R\$ 6.067,20
1	3	279897	3	UND	Locação de decoração árvore de natal com iluminação, conforme especificação.	R\$ 19.955,35	R\$ 59.866,05
1	4	279898	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de árvore de natal com iluminação, durante o período do evento e desinstalação	R\$ 1.456,32	R\$ 1.456,32
1	5	279899	70	UND	Locação de decoração, portal estrela com iluminação, conforme especificação;	R\$ 4.390,50	R\$ 307.335,00
1	6	279900	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de portal estrela com iluminação, durante o período do evento e desinstalação	R\$ 24.369,34	R\$ 24.369,34
1	7	279901	2	UND	Locação de decoração, sino com iluminação, conforme especificação;	R\$ 23.252,32	R\$ 46.504,64
1	8	279902	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de sino, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação	R\$ 960,45	R\$ 960,45

lote	Ordem	Cód.	QTD	Und	Descritivo	Vir Unt	Vir Total
1	9	279903	2	UND	Locação de decoração, bola de natal gigante com iluminação, conforme especificação;	R\$ 25.934,40	R\$ 51.868,80
1	10	279904	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de bola de natal gigante, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação	R\$ 960,45	R\$ 960,45
1	11	279905	2	UND	Locação de decoração, bola de natal gigante com abertura e iluminação, conforme especificação;	R\$ 21.719,04	R\$ 43.438,08
1	12	279906	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de bola de natal gigante com abertura e iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação	R\$ 970,87	R\$ 970,87
1	13	279907	30	METRO	Locação de decoração, túnel ogival com iluminação, conforme especificação;	R\$ 4.599,36	R\$ 137.980,80
1	14	279908	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de túnel ogival, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação	R\$ 10.808,00	R\$ 10.808,00
1	15	279909	35	UND	Locação de decoração, módulos de arcos com iluminação, para túnel, conforme especificação;	R\$ 2.094,72	R\$ 73.315,20
1	16	279910	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de módulos de arcos, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 5.096,64	R\$ 5.096,64
1	17	279911	4	UND	Locação de decoração, nota musical, com iluminação, conforme especificação;	R\$ 15.586,56	R\$ 62.346,24
1	18	279912	4	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de nota musical, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 484,80	R\$ 1.939,20
1	19	279913	1	UND	Locação de decoração, o violão, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 21.719,04	R\$ 21.719,04
1	20	279914	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de violão, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação	R\$ 1.456,32	R\$ 1.456,32
1	21	279915	1	UND	Prestação de serviço: instalação de material existente disponibilizado pelo município, manutenção pelo período e desinstalação conforme especificação.	R\$ 488,64	R\$ 488,64
2	1	279916	1	UND	Locação árvore de natal de 5m, iluminada e decorada, conforme especificação;	R\$ 10.466,80	R\$ 10.466,80
2	2	279917	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de árvore de natal decorada de 5m, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 753,50	R\$ 753,50
2	3	279918	1	UND	Locação árvore de natal de 3m, iluminada e decorada, conforme especificação;	R\$ 4.815,35	R\$ 4.815,35
2	4	279919	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de árvore de natal decorada de 3m, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 538,00	R\$ 538,00
2	5	279920	2	UND	Locação árvore de natal de 2m, iluminada e decorada, conforme especificação;	R\$ 1.698,00	R\$ 3.396,00
2	6	279921	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de árvore de natal decorada de 2m, com iluminação, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 430,25	R\$ 430,25
2	7	279922	300	Metros	Locação de festão iluminado e decorado conforme especificação;	R\$ 278,00	R\$ 83.400,00
2	8	279923	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de festão iluminado, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00
2	9	279924	3	UND	Locação de guirlandas iluminadas e decoradas, conforme especificação;	R\$ 339,50	R\$ 1.018,50
2	10	279925	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de guirlandas iluminadas e decoradas, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 215,60	R\$ 215,60
2	11	279926	35	UND	Locação de maxibolas decoradas, conforme especificação;	R\$ 1.699,00	R\$ 59.465,00
2	12	279927	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de maxibolas decoradas conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 11.290,00	R\$ 11.290,00
2	13	279928	30	METRO	Locação de cordão de led – bolinhas, conforme especificação;	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
2	14	279929	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de cordão de led – bolinhas conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 64,50	R\$ 64,50
2	15	279930	100	METRO	Locação de fita mangueira de led – branco quente, conforme especificação;	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
2	16	279931	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de fita mangueira de led branco quente, conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 431,00	R\$ 431,00
2	17	279932	15	METRO	Locação de cortina de led – branco quente, conforme especificação;	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
2	18	279933	1	UND	Prestação de serviço de instalação, manutenção de cortina de led – branco quente conforme especificação, durante o período do evento e desinstalação.	R\$ 322,50	R\$ 322,50

Adjudico e homologo o presente Pregão,
Conforme classificação do Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 10/11/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 10/11/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7324692** e o código CRC **0487F41C**.

Referência: Processo nº 01.12.00125674/2025.74

SEI nº 7324692



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.29.00127953/2025.11

Prezado (a),

o Ato foi publicado no DOMM de 10/11/2025 e segue para elaboração do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 11/11/2025, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7346737** e o código CRC **9CB9E0B3**.

Referência: Processo nº 01.29.00127953/2025.11

SEI nº 7346737